



Ana Luiza Fernandes Barboza

Evolução da imposição de medidas não-tarifárias no comércio internacional: uma análise no contexto da crise da covid-19

Eixo de Comércio Internacional
Trabalho de conclusão de curso

Orientador: Marcelo Nonnenberg

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ANÁLISE HISTÓRICA DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS	7
3	MEDIDAS NÃO-TARIFÁRIAS	10
4	CODEX ALIMENTARIUS	13
5	MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.....	14
6	METODOLOGIA	25
7	CONCLUSÃO	26
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	28

EVOLUÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS MEDIDAS NÃO-TARIFÁRIAS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE NO CONTEXTO DA CRISE DA COVID-19

RESUMO

A pandemia do COVID-19 é considerada principalmente uma crise de saúde, mas ficou claro que tem ramificações que se estendem a muitos aspectos da ordem internacional. O comércio internacional é especialmente atingido; o comércio global de mercadorias registrou seu maior declínio em um período no segundo trimestre de 2020, caindo 14,3% em comparação com o período anterior. Este trabalho demonstra o funcionamento e os impactos das medidas sanitárias e fitossanitárias em tempos de pandemia do Covid-19. Tal abordagem se faz necessária devido ao potencial impacto dessas medidas no montante das exportações brasileiras e, conseqüentemente, em sua economia interna. O objetivo deste trabalho é analisar os impactos no comércio internacional devido as imposições das medidas sanitárias e fitossanitárias durante a pandemia do Covid-19. Este propósito foi conseguido a partir da revisão bibliográfica com base nas plataformas Google Acadêmico e Scielo e da análise de dados coletados no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil, UNCTAD e periódicos. O estudo apresenta análises preliminares realizadas com base em um projeto liderado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) com objetivo de coletar e disponibilizar dados padronizados sobre MNTs, e expõe um breve quadro da utilização de algumas medidas não tarifárias pelo Brasil, com ênfase no período pandêmico.

Palavras-chave: Medidas Sanitárias. Barreira Fitossanitárias. Pandemia. Covid-19.

EVOLUTION OF THE IMPOSITION OF NON-TARIFF MEASURES IN INTERNATIONAL TRADE: AN ANALYSIS IN THE CONTEXT OF THE COVID-19 CRISIS

ABSTRACT

The COVID-19 pandemic is primarily considered a health crisis, but it has become clear that it has ramifications that extend to many aspects of the international order. International trade is especially hard hit; Global merchandise trade recorded its biggest one-period decline in the second quarter of 2020, down 14.3% compared to the previous period. This work demonstrates the functioning of sanitary and phytosanitary barriers when they are applied to Brazilian agricultural products. Such an approach is necessary due to the potential impact of these barriers on the amount of Brazilian exports and, consequently, on its domestic economy. The objective is to define what sanitary and phytosanitary barriers are, to present situations in which these barriers have affected the Brazilian economy and how the country's agricultural sector is preparing to succeed in its exports. This purpose was achieved from the bibliographic review based on Google Scholar and Scielo platforms and from the analysis of data collected on the website of the Ministry of Agriculture, Livestock and Supply (MAPA) of Brazil, UNCTAD and periodicals. The study presents preliminary analyzes carried out based on a project led by the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) with the objective of collecting and making available standardized data on NTMs, and presents a brief overview of the use of some non-tariff measures by Brazil, with emphasis on the pandemic period.

Keywords: Sanitary Barriers. Phytosanitary Barrier. Pandemic. Covid-19. Agribusiness.

1 INTRODUÇÃO

As medidas sanitárias e fitossanitárias visam proteger a vida e a saúde humana, animal e vegetal por meio de regras, procedimentos e controles aplicáveis ao comércio internacional de produtos agrícolas, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos alimentos consumidos internamente e exportados, bem como a proteção do território nacional contra pragas e doenças. Para evitar que esses objetivos legítimos resultem em obstáculos indevidos ao comércio internacional, o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (1994) foi negociado no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). O Acordo SPS da OMC define que as medidas adotadas pelos países devem ser razoáveis, proporcionais, temporárias e ter como referência os padrões estabelecidos pelos Organismos Internacionais mencionados no acordo SPS: o *Codex Alimentarius* (BONNOMI, 2020).

Atualmente, as medidas sanitárias e fitossanitárias são *consideradas* grandes desafios no que tange ao escoamento dos produtos exportados pelo Brasil, principalmente nos agropecuários. Como exemplo disso pode-se citar o fato de o Canadá ter proibido a importação de carnes bovinas e suínas in natura ou congeladas do Brasil, em 1999, alegando que houve contaminação dos produtos pela febre aftosa, apesar de ter sido comprovado que não houve registro da doença no país há mais de cinco anos (FONSECA et al., 2019). Fatos como este justificam a abordagem realizada neste trabalho.

De maneira inversa, existe ainda os impactos positivos ou desprezíveis relacionados a aplicação de tais medidas ao comércio como um todo. As normas técnicas estabelecidas são uma forma de certificar a segurança e o controle dos produtos destinados ao consumo da sociedade, pois garantem a proteção dos consumidores e a qualidade dos produtos exportados ou importados. Devido a tais fatores normas e exigências de fiscalização são impostas e devem ser respeitadas para garantir fluxos comerciais concretizados de modo seguro e legal. Essa relação é de extrema importância para os compradores de mercadorias, que por sua vez devem estar sempre atentos à qualidade dos produtos consumidos. Quando as normas técnicas estabelecidas não são cumpridas a consequência é a aplicação de medidas sanitárias ou fitossanitárias para a exportação dos produtos (BONNOMI, 2020).

Contudo, muitas vezes essas medidas podem ser uma forma de proteção dos produtores nacionais contra os produtores internacionais. Como estas medidas incidem sobre os produtos exportados, os quais fazem parte de um setor de importante participação

na balança comercial do país, torna-se necessário estar atento às situações em que estas medidas são usadas com intuítos protecionistas e de limitação do comércio (FERREIRA et al., 2020).

Dado que o Brasil é um expressivo concorrente mundial no setor agropecuário, seus produtos tornam-se, por conseguinte, mais propensos a imposição destas medidas com finalidade protecionista. O uso das medidas sanitárias ou fitossanitárias por países importadores com este intuito pode ser muito prejudicial para a economia nacional (TAMARINDO & PIRES, 2021).

Nas negociações multilaterais na OMC, o Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) tem buscado fortalecer o vínculo entre as normas, padrões e recomendações internacionais da OIE¹. Além disso, buscam consolidar ainda mais as medidas sanitárias e fitossanitárias estabelecidas pelos membros, especialmente no que diz respeito à implementação do princípio da regionalização. Isto é, realização de reconhecimento para regiões ou áreas livres ou com baixa prevalência de pragas dentro de um mesmo país.

O Itamaraty também tem buscado fortalecer o vínculo entre as normas, padrões e recomendações internacionais do Codex para análise de risco com as medidas SPS estabelecidas. Isso porque é exigido dos membros a realização de análises de risco específicas no padrão Codex, com base em evidências científicas sólidas, incluindo etapas de identificação de perigos, caracterização de perigos, avaliação de exposição; e caracterização de risco (OMC, 2015).

Existem 3 organizações de padrões que estabelecem padrões nos quais os membros da OMC devem basear suas metodologias SPS. Conforme previsto no artigo 3º, são eles a Comissão do *Codex Alimentarius* (Codex), a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e o Secretariado da Convenção Internacional de Proteção Vegetal (IPPC). (OMC, 2015).

Em princípio, as medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) visam proteger a saúde de humanos, plantas e animais, enquanto as medidas técnicas ao comércio (TBT) garantem a qualidade e a segurança do produto (CARDOSO, 2015). O Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, o "Acordo SPS", entrou em vigor com a criação da Organização Mundial do Comércio em 1º de janeiro de 1995. Refere-se à aplicação de regulamentos de segurança alimentar e saúde animal e vegetal (SILVEIRA, AREND & DEPONTI, 2015).

¹ Organização Mundial para Saúde Animal

Medidas sanitárias e fitossanitárias, por sua própria natureza, podem resultar em restrições ao comércio. Todos os governos aceitam o fato de que algumas restrições comerciais podem ser necessárias para garantir a segurança alimentar e a proteção da saúde animal e vegetal. No entanto, os governos por vezes são pressionados a ir além do necessário para a proteção da saúde e a usam restrições sanitárias e fitossanitárias para proteger os produtores domésticos da concorrência econômica (THORSTENSEN & MESQUITA, 2016).

Governos de todo o mundo se utilizam de instrumentos de política comercial para responder aos desafios e pressões criadas pela pandemia do COVID-19. Foram aplicadas medidas tarifárias e não tarifárias: algumas buscavam facilitar o comércio, outras o restringiam. O uso de MNTs foi perceptível com 323 medidas aplicadas, em 31 de agosto de 2021. MNTs restritivas ao comércio incluíam restrições de exportação de várias formas para evitar a escassez de bens essenciais e requisitos SPS mais rigorosos para garantir a qualidade e a segurança do produto (GARCIA & NETO, 2020). Por outro lado, a utilização de tais medidas evitou uma maior propagação do vírus de forma ainda mais escalonada.

Este trabalho demonstra o funcionamento e os impactos das medidas sanitárias e fitossanitárias em tempos de pandemia do Covid-19. Tal abordagem se faz necessária devido ao potencial impacto dessas medidas no montante das exportações mundiais e, conseqüentemente, nas economias internas dos países. Trata-se de uma revisão bibliográfica com base em artigos retirados de fontes como Scilelo, Google Acadêmico, livros e sites que retratem o tema deste trabalho. Como descritores foram usados: “medidas sanitárias”, “exportação”, “comércio exterior”, “Brasil”, “covid-19”, “medidas fitossanitárias”, “medidas tarifárias e não tarifárias”, “medidas fitossanitárias” “UNCTAD”, “Codex Alimentarium” e “medidas técnicas”. Os artigos tiveram como período escolhido os anos de 2000 a 2022 e que pudessem ser lidos na íntegra.

2 ANÁLISE HISTÓRICA DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS

A saúde global transcende as fronteiras e, hoje em dia, é frequentemente descrita não apenas como um corpo transdisciplinar de conhecimento e experiência, mas, importante, como uma forma de saúde pública que lida com questões que ultrapassam as fronteiras nacionais (DA COSTA JÚNIOR, 2013).

Antes da criação das medidas sanitárias e fitossanitárias não havia uma centralização de normas gerais para os países exportadores. Devido a grande diversidade de medidas e os investimentos adotados por cada país, houve a necessidade de uniformizar regras comuns a todos os países exportadores (MANFRÉ, 2009).

As leis internacionais, resultantes de algumas décadas de negociações comerciais internacionais, regem a maioria das medidas comerciais existentes. A história do desenvolvimento dessas leis remonta ao período pós-Segunda Guerra Mundial, quando uma série de instituições foram criadas para garantir a cooperação internacional. Dentre elas, a o BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), pertencente ao Banco Mundial, o FMI (Fundo Monetário Internacional), responsável pela manutenção de acordos monetários. No campo do comércio internacional, foi negociado um importante acordo, o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), de 1947. O GATT na verdade foi uma série de acordos e medidas firmados pelos países signatários, a fim de reduzir tarifas de importação e taxas aduaneiras.

As tarifas, ou seja, impostos de importação, eram muito elevados, tornando-se, assim, um dos principais obstáculos para comércio internacional de mercadorias. Com o objetivo de flexibilizar essas medidas, foram, então, elaboradas pelos países signatários do GATT, reuniões de negociações, a nível internacional, que ajudaram a definir importantes resultados. Por consequência, ocorreu um maior combate a práticas protecionistas e uma redução na ocorrência de disputas e guerras comerciais.

O ápice das discussões sobre as medidas fiscais e não fiscais ocorreu na Rodada Uruguai, entre 1986 e 1994. Para assegurar a implementação dos muitos acordos negociados, nasceu a OMC, tal qual não só substituiu o GATT como foco de discussões e reuniões entre seus membros, como também se tornou um sistema eficaz na resolução de disputas para verificação do cumprimento de regras complexas relacionadas ao comércio internacional.

A Organização Mundial do Comércio (OMC), tem o papel de supervisionar e regulamentar o comércio mundial e é uma instituição internacional responsável por estabelecer a ordem nas relações comerciais entre os países. Para isso estabelece acordos e regras a serem seguidos pelos países membros, a fim de garantir transações comerciais realizadas de modo seguro e respeitando os limites de cada signatário. A OMC surgiu em 1995 para substituir o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e com o objetivo de renovação do comércio internacional para alcançar mais direitos e definir quais os deveres dos países (BONNOMI, 2020).

Nesse contexto, discussões sobre a aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias se fizeram presentes. As SPS são as leis, regras, normas e procedimentos que os governos empregam para proteger humanos, animais e plantas contra doenças, pragas, toxinas e outros contaminantes. Exemplos incluem normas de processamento de carne e aves para reduzir patógenos, limites de resíduos para pesticidas em alimentos e regulação da biotecnologia agrícola. Estas, por sua vez, compreendem um grupo de normas amplamente divergentes e se baseiam em padrões que os países usam para regular mercados, proteger seus consumidores e preservar os recursos naturais (SOENDERGAARD et al., 2020).

Conforme relatado anteriormente, o sistema multilateral de comércio foi criado em 1947. Em seus primeiros anos, o GATT, que mais tarde se tornou a OMC, concentrou seus esforços na redução de tarifas e restrições quantitativas. No entanto, rapidamente as partes contratantes logo reconheceram a necessidade de serem adotadas outras medidas para combater as barreiras não tarifárias. Nesse contexto, em 1994, com a criação da OMC, aprovou-se também um novo acordo multilateral, o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS).

Na OMC, o Acordo SPS reconhece o direito dos membros de adotar medidas com base em princípios científicos necessários para garantir a segurança alimentar, para proteger a vida e a saúde das pessoas e animais – ou para preservar as plantas –, ou ainda para proteger o território de uma praga ou doença.

De acordo com a Organização Mundial do Comércio (OMC), as medidas SPS tornaram-se preocupações mais proeminentes para os exportadores do setor agropecuário e formuladores de políticas, uma vez que as medidas relacionadas às tarifas ao comércio foram reduzidas por várias negociações multilaterais, regionais e bilaterais e acordos comerciais. As preocupações incluem se as medidas SPS podem ser usadas para discriminar injustamente produtos importados ou criar obstáculos desnecessários ao

comércio agrícola, alimentar e outros bens negociados (CARDOSO, GALANTE & SCHNEIDER, 2014).

Segundo Cardoso (2015) o Acordo SPS aborda os direitos e obrigações das nações membros da OMC em relação às medidas de proteção à saúde relacionadas a humanos, animais e plantas. As medidas da SPS, pelas suas cláusulas, são definidas como qualquer medida adotada por um membro da OMC que se aplique a:

- Proteger a vida ou a saúde animal ou vegetal de riscos decorrentes da entrada, estabelecimento ou disseminação de pragas, doenças, organismos portadores de doenças ou organismos causadores de doenças;
- Proteger a vida ou a saúde humana ou animal contra riscos decorrentes de aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos causadores de doenças em alimentos, bebidas ou alimentos;
- Proteger a vida ou a saúde humana de riscos decorrentes de doenças vegetais ou animal (zoonoses) e de pragas de vida animal ou vegetal, doenças ou organismos causadores de doenças, ou da entrada, estabelecimento ou disseminação de pragas; ou
- Prevenir ou limitar outros danos causados pela entrada, estabelecimento ou propagação de pragas. Em geral, as regulamentações sanitárias aplicam-se a produtos de origem animal, como carnes, aves e laticínios, para garantir que atendam ou excedam as normas sanitárias especificadas. As regulamentações fitossanitárias aplicam-se a frutas, legumes, commodities a granel e outros produtos à base de plantas (OMC, 1994).

As medidas sanitárias e fitossanitárias são mecanismos de fiscalização para controle da entrada de produtos nos países importadores, com o propósito de oferecer qualidade dos produtos aos consumidores. Conforme a teoria econômica prevê, as medidas em questão funcionam respostas para os eventos econômicos do mundo real, buscando as causas de certos efeitos, a fim de estabelecer relações entre as variáveis. (CARDOSO, 2015).

A primeira revisão foi realizada em 1999, com revisões subsequentes em 2005 e 2010. Durante esse processo, a comissão discutiu longamente a gama de questões e propostas da SPS, desde equivalência, transparência e harmonização nas normas entre os países, à assistência técnica e tratamento especial e diferenciado para países de desenvolvimento e resolução de disputas (VICENSOTTI, MONTEBELLO & MARJOTTA-MAISTRO, 2019).

Os relatórios incluem recomendações sobre cada um desses tópicos. Também foram discutidas na segunda revisão preocupações específicas relacionadas ao comércio da SPS levantadas pelos membros da OMC, cooperação dentro dos três órgãos de definição padrão (Codex, OIE e IPPC), e esclarecimentos de termos e disposições da SPS,

entre outros tópicos. Dentro de outros artigos do acordo estão disposições que permitem aos países em desenvolvimento atrasar o cumprimento das medidas da SPS que afetam as importações (CRREIA, GOMES & LIMA, 2015).

3 MEDIDAS NÃO-TARIFÁRIAS

As medidas comerciais incluem todas as medidas que restringem o comércio internacional. Dentro das medidas comerciais, a Pauta Aduaneira Comum é um dos instrumentos da política comercial para melhorar a eficiência e competitividade da indústria (FONSÊCA, 2022). As medidas tarifárias são os impostos cobrados sobre as mercadorias comercializadas para o exterior. Pelo contrário, as medidas não tarifárias são os obstáculos ao comércio internacional, além das tarifas. São medidas administrativas implementadas pelo governo do país para desencorajar mercadorias trazidas de países estrangeiros e promover itens produzidos internamente (CARNEIRO, 2015).

As Medidas Não Tarifárias (MNT) são classificadas com um vasto e diversificado contíguo de como medidas de política, com exceção das tarifas alfandegárias, que advêm do comércio internacional de mercadorias, alterando, intencionalmente ou não, as quantidades exportadas ou os preços ou ambos (UNCTAD, 2012; GOURDON, STONE, VAN TONGEREN, 2020). Comumente, tais medidas dispõem deliberar ou acentuar as deficiências de mercado abrangidas, como aquelas relacionadas a externalidades negativas, riscos para com o território nacional e com a saúde humana, animal ou vegetal, ou assimetrias de informação (ARITA, MITCHELL & BECKMAN, 2015).

Entretanto, também tendem a elevar os custos de produção e venda e podem atingir, de forma positiva ou negativa o desenvolvimento de novas tecnologias ou métodos de produção (BEGHIN et al., 2012). De forma geral, as MNTs têm implicações formidáveis para alcançar muitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, MELO & NICITA, 2018). Já que esta definição é ampla, uma classificação detalhada é de fundamental importância para melhor identificar e distinguir entre as várias formas de medidas não tarifárias. Primeiro, o mercado interno cria mais empregos. A queda nas importações deve desviar a demanda por produtos domésticos. As empresas domésticas devem aumentar a produção para compensar o déficit devido a menos importações. Para aumentar a produção, eles precisam investir em bens de capital e recrutar mais trabalhadores locais. Como resultado, eles criam um efeito multiplicador na economia (ANDRADE et al., 2007).

Em segundo lugar, as barreiras não tarifárias protegem os desenvolvimentos industriais novos ou estratégicos. Isso oferece espaço suficiente para que cresçam, alcancem economias de escala e sejam competitivas no mercado internacional. Por fim, geram mais empregos e renda para a economia doméstica (ANDRADE et al., 2007).

Em terceiro lugar, as políticas não tarifárias são mais eficazes na limitação dos volumes de importação. Sob cotas, por exemplo, a meta principal é a quantidade de importações. Quando o governo tenta reduzir as importações, as cotas são mais eficazes do que as tarifas porque impactam diretamente os volumes de importação (ANDRADE et al., 2007).

As medidas tarifárias (MT) são os impostos cobrados sobre as mercadorias comercializadas para o exterior. Já as medidas não tarifárias (MNT) são licenças e fiscalizações impostas ao comércio internacional. Tais medidas administrativas implementadas pelo governo do país podem ser utilizadas para desencorajar mercadorias trazidas de países estrangeiros e promover itens produzidos internamente. Por outro lado, um efeito colateral dessa bem-sucedida redução tarifária, foi tornar cada vez mais clara a importância das medidas não tarifárias (VIEGAS, JANK & MIRANDA, 2007).

A expressão “medidas não tarifárias” engloba uma gama tão extensa de instrumentos de política que até mesmo sua definição e classificação tornam-se motivo de debate. Com base em amplo esforço de pesquisa que incluiu especialistas de diversos países e organismos multilaterais, UNCTAD (2010) define

MNTs da seguinte maneira: Medidas não tarifárias (MNTs) são medidas de política, que não tarifas alfandegárias comuns, que podem potencialmente ter um efeito econômico no comércio internacional de bens, alterando quantidades transacionadas, ou preços, ou ambos (UNCTAD, 2010, p. xvi).

As MNTs abrangem, além de medidas limítrofes, como cotas; medidas cujo efeito distorcido no comércio é sentido ao longo da cadeia de comercialização, a exemplo dos modelos, regulamentações e advertências de distribuição, constituintes pelas medidas Técnicas, Sanitárias e Fitossanitárias; políticas domésticas, como os subsídios; e medidas voltadas às exportações, que podem estimulá-las ou restringi-las (MELO & NICITA, 2018). O fato é que as MNTs se tornaram um elemento de grande influência sobre os fluxos comerciais, principalmente após o processo de liberalização do comércio em que as tarifas perdem importância relativa (BEGHIN et al., 2012).

Em outras palavras, as medidas não-tarifárias (MNT) são restrições à entrada de mercadorias importadas que possuem como fundamento requisitos técnicos, sanitários, ambientais, laborais, restrições quantitativas (quotas e contingenciamento de importação), bem como políticas de valoração aduaneira, de preços mínimos e de bandas de preços, diferentemente das medidas tarifárias, que se baseiam na imposição de tarifas aos produtos importados (FLORINSO, MEDEIROS & MAUAD, 2015).

Normalmente, as MNTs visam a proteger bens jurídicos importantes para os Estados, como a segurança nacional, a proteção do meio ambiente e do consumidor, e ainda, a saúde dos animais e das plantas. No entanto, o fato de os países aplicarem medidas ou exigências sem fundamentos nítidos que as justifiquem, dá origem às medidas não-tarifárias ao comércio, formando o que se chama de neoprotecionismo. As MNTs classificam-se em: (i) quotas e contingenciamento de importação; (ii) medidas técnicas; (iii) medidas sanitárias e fitossanitárias e (iv) exigências ambientais (FERREIRA, LÍRIO & MENDONÇA, 2010).

Muitos países em desenvolvimento já adotaram padrões internacionais (incluindo os do Codex, OIE e IPPC) como base para seus requisitos nacionais, evitando assim a necessidade de dedicar seus escassos recursos para duplicar o trabalho já feito por especialistas internacionais. O Acordo SPS os encoraja a participar o mais ativamente possível nessas organizações, a fim de contribuir e garantir o desenvolvimento de outros padrões internacionais que atendam às suas necessidades (FONSÊCA, 2022).

A crescente importância das MNT como política comercial exige uma compreensão mais aprofundada dos seus efeitos sobre o comércio, o que permite levantar hipóteses sobre como o uso dessas medidas pode ser regulado de forma otimizada dentro do sistema multilateral de comércio. Em outras palavras, as MNT devem ser tratadas adequadamente para que não se tornem obstáculos desnecessários ao comércio, de modo que não elevem desnecessariamente os custos de comércio; não causem distorções comerciais em favor países em desenvolvimento; e que apoiem a agenda de desenvolvimento sustentável (FLÁVIO et al., 2022). O principal benefício é que as tarifas geram receita sobre bens e serviços trazidos ao país. As tarifas também podem servir como ponto de abertura para negociações entre dois países. Além disso, as tarifas também aumentam as receitas do governo que podem ser usadas em benefício da economia, tudo isso soa positivo (ANDRADE, et al., 2007).

Dentro deste contexto, cabe discutir e explicar o que é o já mencionado *codex alimentarius*. Uma vez que serve como ferramenta de base de análise para aplicação das MNT, mais especificamente das medidas sanitárias e fitossanitárias.

4 CODEX ALIMENTARIUS

A Comissão do *Codex Alimentarius* (CAC) é um programa conjunto de Padrões Alimentares da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelecido em 1963. O *Codex Alimentarius*, ou “Código Alimentar”, é o principal órgão internacional de definição de padrões alimentares que protege a saúde dos consumidores e garante práticas justas no comércio de alimentos (OMS, 2018).

O *Codex Alimentarius* é uma coleção de normas internacionais de segurança alimentar, que tem sede em Roma e é financiado conjuntamente pela FAO e pela OMS. A adesão à Comissão está aberta a todas as Nações Membros e Membros Associados da FAO e da OMS que estejam interessados em padrões alimentares internacionais (RIBEIRO, JAIME & VENTURA, 2017).

O Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC) reconhece as normas, diretrizes e recomendações do Codex como normas de referência para o comércio internacional e solução de controvérsias comerciais. Os padrões de commodities do Codex referem-se a um produto específico, embora cada vez mais o Codex desenvolva padrões para grupos de alimentos (GALINA, 2015).

As vantagens de ter padrões alimentares universalmente acordados para a proteção dos consumidores foram reconhecidas pelos negociadores internacionais durante a Rodada Uruguai. Não é de surpreender, portanto, que o Acordo SPS e o Acordo TBT, dentro das áreas separadas de sua cobertura legal, encorajem a harmonização internacional dos padrões alimentares. É importante ressaltar que o Acordo SPS cita os padrões, diretrizes e recomendações de segurança alimentar do Codex para facilitar o comércio internacional e proteger a saúde pública (ORTEGA & BORGES, 2012).

Em uma análise histórica, em 1969 foi elaborado o “Código das Práticas Recomendadas” identificado como CAC/CPR 1, o primeiro documento do comitê do *Codex Alimentarius* que aborda os princípios das boas práticas de fabrico (BPF) e a análise de riscos e pontos de controlo críticos (HACCP). Este documento sofreu várias

alterações: a primeira revisão teve lugar em 1997 e uma alteração foi publicada em 1999; foi posteriormente revisto em 2003 e foi finalmente sujeito a uma correção editorial em 2011. Após 9 anos, em dezembro de 2020, a nova versão foi publicada na qual foi identificada como “Princípios Gerais da Higiene Alimentar” e como CXC 1-1969 (COLDEBELLA et al., 2021).

O novo *Codex Alimentarius* de 2020 tem em conta as mudanças mais significativas da última década, incluindo a globalização, a alteração dos hábitos de consumo e as escolhas alimentares que têm sido significativamente influenciadas e impulsionadas por um estilo de vida diferente, especialmente em 2020, período crítico da pandemia do Covid-19, e um aumento da consciência dos consumidores sobre escolhas alimentares sustentáveis baseadas no seu impacto global (FERNANDES & JUNQUEIRA, 2020).

Assim, o *Codex Alimentarius* permite destacar a importância de cada operador no setor alimentar, procurando compreender o contexto da sua organização e o seu papel na cadeia de abastecimento alimentar, a fim de garantir a identificação dos riscos relevantes para a segurança alimentar, avaliar os riscos e controlá-los eficazmente com a implementação de boas práticas de higiene, e logicamente, através do plano HACCP (ZAMPIERRI et al., 2020).

5 MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) uma pandemia. O Brasil registrou seu primeiro caso oficial da doença em um homem de 61 anos de São Paulo que havia retornado de uma viagem à Itália. Até 21 de maio de 2020, o Brasil já tinha mais de 20 mil mortes por COVID-19. Aproximadamente 40 dias depois, o país já teve 30.000 mortes e 500.000 infectados com SARS-CoV-2 (OMS, 2020).

Considerando que o setor de alimentos e agricultura representa dez por cento do PIB global e emprega cerca de 1,5 bilhão de pessoas em todo o mundo, o surto de COVID-19 provavelmente terá consequências sociais e econômicas de longo alcance e perceptíveis para o setor (FONSÊCA, 2022).

À medida que a pandemia do COVID-19 se desenrolava, preocupações em garantir a segurança alimentar foram expressas em muitos países ao redor do mundo. Embora a crise tenha efeitos imediatos nas cadeias de suprimentos agrícolas e

alimentares, o impacto negativo da pandemia de COVID-19 não se limita a interrupções de curto prazo na oferta e na demanda (VALLS, 2020).

As pandemias causam um impacto fiscal de curto prazo e um impacto econômico de longo prazo nas nações ao redor do mundo. Os esforços para conter a pandemia incluem a imposição de quarentena, preparação de unidades de saúde, isolamento de casos infecciosos e rastreamento de contatos envolvendo recursos de saúde pública, recursos humanos e custos de implementação. Também envolve gastos do sistema de saúde para fornecer instalações de saúde para casos infecciosos e a disposição de consumíveis, como antibióticos, suprimentos médicos e equipamentos de proteção individual (RIBEIRO et al., 2020).

O COVID-19 não é apenas uma pandemia global e uma crise de saúde pública; também afetou severamente a economia global e os mercados financeiros. Reduções significativas de renda, aumento do desemprego e interrupções nos setores de transporte, serviços e manufatura estão entre as consequências das medidas de mitigação de doenças que foram implementadas em muitos países. Ficou claro que a maioria dos governos do mundo subestimou os riscos da rápida disseminação do COVID-19 e foi principalmente reativa em sua resposta à crise (SEBOK, 2021).

Uma base de informações forte, compartilhada e transparente é fundamental para sustentar respostas de políticas nacionais sólidas e a cooperação internacional para manter o comércio fluindo. Nesse sentido, se tornou fundamental os países honrem seus compromissos em notificar as medidas relacionadas ao comércio tomadas em resposta ao COVID-19 à Organização Mundial do Comércio (OMC). A OCDE compartilhou sobre as ações dos países relacionadas ao comércio durante a COVID-19 com parceiros da OMC e avaliou o provável impacto dessas ações para ajudar os formuladores de políticas a lidar com a crise (OMC, 2020).

O uso de MNTs tem sido proeminente durante a pandemia coronavírus (COVID-19), uma vez que uma série de medidas temporárias foram colocadas em prática por mais de 140 países em busca de objetivos principalmente não comerciais relacionados, embora com o objetivo maior de salvaguardar a saúde pública sobre preocupações econômicas. Enquanto a maioria desses MNTs buscava servir objetivos legítimos, eles impactaram o volume e a velocidade do comércio durante a pandemia: alguns para melhor, e outros para pior (MENDES & LUCHINE, 2020).

Como mostra o Gráfico 1 abaixo, comparativamente, a incidência de medidas não tarifárias de restrição ao comércio teve uma maior preponderância em escala global. De

acordo com os dados fornecidos no relatório anual realizado pela divisão internacional de comércio e commodities da UNCTAD, 79 medidas consideradas restritivas contra 104 foram utilizadas, consideradas facilitadoras. (LEE & PRABHAKAR, 2021, p. 6)

Figure 1. COVID-19 trade measures

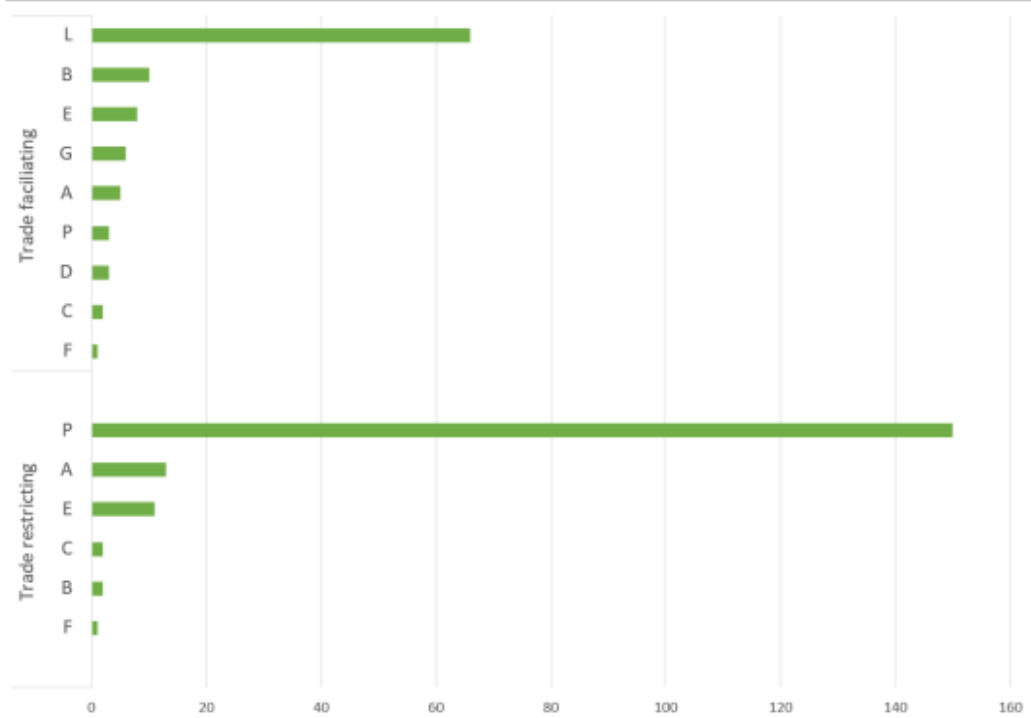


Source: Authors' calculations based on data as described in the methodology.

Fonte: Adaptado de Lee & Prabhakar (2021, p. 6)

O Gráfico 2 mostra o comércio facilitando e restringindo os NTMs em detalhes. Por um lado, o comércio facilitando as NTMs abrangem 8 capítulos, ou seja, medidas sanitárias e fitossanitárias; B. Barreiras técnicas ao comércio; C. Inspeção pré-embarque e outras formalidades; D. Medidas de proteção comercial contingente; E. Licenciamento de importação não automática, cotas, proibições, medidas de controle de quantidade e outras restrições que não incluem medidas sanitárias e fitossanitárias ou medidas relativas a barreiras técnicas ao comércio; F. Medidas de controle de preços, incluindo impostos e encargos adicionais; L. Subsídios e outras formas de apoio; e medidas relacionadas à exportação p.. Eles intervieram principalmente na importação. Havia apenas três aplicados à exportação - e não tinha medidas por trás da fronteira (LEE & PRABHAKAR, 2021, p. 7).

Figure 2. Number of COVID-19 NTMs by chapter



Source: Authors' calculations based on data as described in the methodology.

Fonte: Adaptado de Lee & Prabhakar (2021, p. 7)

De fato, circunstâncias excepcionais requerem respostas políticas excepcionais. No entanto, o uso de MNT pode ter implicações não intencionais, mas de longo alcance para o desenvolvimento sustentável (UNCTAD, 2018). Por exemplo, enquanto alguns MNTs comumente usados durante a pandemia procuraram facilitar as importações de bens médicos, implicando ramificações positivas para a saúde e o bem-estar, outros que criaram restrições às importações ou exportações podem ter tido implicações negativas para a saúde, meios de subsistência, desenvolvimento industrial e crescimento econômico (FONSÊCA, 2022).

Além dessas implicações diretas, as MNTs também podem afetar indiretamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por meio de seu impacto no comércio – um dos principais impulsionadores do desenvolvimento sustentável. Muitas vezes, uma medida colocada em prática sem consultar parceiros comerciais, enquanto no interesse de alguns, pode impactar negativamente outros. No geral, os efeitos de um único MNT podem ser multidimensionais. Como tal, as ligações entre MNTs e ODS podem ser complexas e difíceis de desembaraçar (SILVA, TRICHE & MALAFAIA, 2020).

Os ODS são um ponto focal da agenda de desenvolvimento internacional, e com a crescente influência dos MNTs no comércio internacional, a necessidade de desembaraçar essas ligações torna-se fundamental para a implementação de políticas comerciais sólidas e sustentáveis no futuro (KAEBI, 2021).

As medidas sanitárias e fitossanitárias desempenham um papel importante para proteger vidas humanas, animais e vegetais e prevenir surtos de pandemia; foram utilizados com frequência durante a pandemia para alcançar objetivos comerciais e não comerciais; e exercem uma função essencial para a recuperação dos efeitos econômicos e sociais devastadores provocados pela pandemia (FERREIRA, 2020).

Essas medidas podem ter contribuído para a concentração geográfica da produção de determinadas mercadorias. Os requisitos ambientais, de produtos ou pós-produção impactam os custos de produção e contribuem para as decisões de localização. Durante a pandemia, as cadeias de valor foram interrompidas e a alta concentração da produção de certos medicamentos e produtos médicos foi considerada crítica. Certas formas de ingredientes farmacêuticos ativos (APIs), ou seja, as partes de uma droga que produzem os efeitos pretendidos, por exemplo, são produzidas esmagadoramente na China e na Índia (HORNER, 2020).

Em meados de agosto, os países haviam imposto 384 medidas de política comercial como medida de resposta à pandemia COVID-19. Os países contavam com mais medidas não-tarifárias do que medidas tarifárias registrando 283 e 101 medidas, respectivamente (LIMA, 2021).

As medidas introduzidas durante a pandemia COVID-19 buscaram atender a uma ampla gama de objetivos. Todas as medidas, tanto restritivas ao comércio, quanto facilitadoras do comércio, tiveram implicações positivas e negativas para a sustentabilidade no país de origem e destino, seja indiretamente por um impacto no comércio ou diretamente, sustentando sérias preocupações de segurança e saúde. As implicações negativas e positivas de qualquer MNT sobre sustentabilidade são dois lados da mesma moeda (LEE & PRABHAKAR, 2021, p. 12; KAEBI, 2021). Entre essas medidas estão:

- Requisitos de certificação para medicamentos por razões de SPS (A83): Afeta positivamente a saúde e o bem-estar (ODS 3) garantindo a qualidade e a segurança dos medicamentos e afeta negativamente a saúde e o bem-estar em situações de emergência (ODS 3) restringindo o acesso oportuno aos medicamentos;

- Restrições à exportação de alimentos por razões diferentes de SPS e TBT (P31): Afeta positivamente a segurança alimentar (ODS 2) garantindo a disponibilidade doméstica de grãos e efeitos negativos e positivos para vendedores e compradores de alimentos líquidos, respectivamente (ODS 8);
- Requisitos de qualidade do produto por razões de TBT (B7): Afeta positivamente a sustentabilidade (ODS 12) garantindo alta qualidade do produto e implicações negativas para a saúde e o bem-estar (ODS 3) restringindo a disponibilidade oportuna de medicamentos devido a um procedimento complicado adicional.
- Requisitos de certificação para medicamentos por razões de TBT (B 83) – reconhecimento da certificação estrangeira como equivalente: afeta positivamente a saúde e o bem-estar (ODS 3) garantindo a qualidade e a segurança dos medicamentos e afeta positivamente a saúde e o bem-estar em situações de emergência (ODS 3) ao permitir o acesso oportuno aos medicamentos;
- Importação de animais silvestres para proteção da saúde pública (E325): Afeta positivamente a saúde e o bem-estar (ODS 3) ao prevenir um risco de SPS.

Embora as restrições de exportação e as cotas sobre produtos alimentares essenciais possam afetar negativamente a disponibilidade dos produtos essenciais em países dependentes de importação, essas medidas podem aliviar a pressão sobre os mercados domésticos de alimentos e garantir a segurança alimentar local nos países que impõem a proibição. Isso implica uma ligação direta e positiva com o ODS. Os vendedores de alimentos líquidos em países que impõem restrições à exportação, no entanto, sofreram com a queda nos preços dos alimentos. Na maioria dos países em desenvolvimento, porém, houve mais compradores líquidos do que vendedores (FONSÊCA, 2022).

As restrições às exportações de alimentos essenciais e suprimentos médicos foram frequentes durante a pandemia. Com alguns dos maiores exportadores, como o Vietnã, e a Federação Russa restringindo as exportações, os preços dos alimentos aumentaram acentuadamente, embora apenas por um curto período de tempo, representando um desafio para a segurança alimentar daqueles dependentes das importações. Em específico, "quando tais impactos são sobrepostos aos mapas globais da fome, fica claro que os afetados estão em partes do mundo onde a fome severa já está concentrada" (Instituto Internacional de Pesquisa da Paz de Estocolmo, 2020).

O mesmo vale para a proibição de exportação de suprimentos médicos que quase cortaram as nações mais pobres de tecnologias cruciais quando mais precisam. Muitos LDCs (*Least Developed Countries*)² e países em desenvolvimento não produzem suprimentos médicos no mercado interno (TEMBO & ADHIKARI, 2020). Países como Cabo Verde, Níger, Tunísia, Sérvia e Senegal apresentam entre 50% e 90% de seus EPI oriundos da União Europeia. Nesse cenário, a proibição da União Europeia às exportações de EPI ameaçou seu acesso aos mercados globais de importação médica. Vários países em desenvolvimento dependem dos fornecedores da União Europeia para seus equipamentos médicos essenciais (BOWN, 2020a).

Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao comércio de animais selvagens. A proibição do comércio dos animais em questão imposta por muitos países para limitar a transmissão do vírus, embora vista como um passo positivo para a conservação da vida selvagem e da biodiversidade, poderia ter um impacto negativo sobre os povos indígenas e comunidades locais. Isso porque as comunidades locais, em alguma medida, dependem desse comércio como meio de subsistência. A vida selvagem é usada globalmente diariamente, desde plantas medicinais e fungos comestíveis, até carne silvestre na Europa, América do Norte, África Austral e em outros lugares. Em alguns países, esse comércio tem sido promovido como parte de seu objetivo maior de erradicar a pobreza e uma fonte adicional de renda para sustentar os meios de subsistência rurais (CHALLENGER et al. 2020).

Suas raízes se estendem a todos os continentes e o comércio é avaliado em bilhões de dólares anualmente. Ele permite que as pessoas em muitas partes do mundo atendam às suas necessidades básicas e podem fornecer benefícios de subsistência da colheita ou da agricultura. À luz disso, uma proibição geral do comércio de animais selvagens pode ter sérias, indiretas e negativas implicações para o ODS (BOWN, 2020a).

O tráfico de vida selvagem é impulsionado por grandes margens de lucro, demanda crescente de compradores, baixa capacidade ou vontade dos governos para combater o crime e altas doses de corrupção em todos os elos da cadeia criminosa de comércio e de consumo. A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que,

² *Least Developed Countries*. Termo utilizado para definir países de baixa renda que enfrentam impedimentos estruturais ao desenvolvimento sustentável. São vulneráveis a choques econômicos e ambientais e possuem baixos níveis de recursos humanos. ONU. Department of Economic and Social Affairs. *Least Developed Countries (LDCs)*. 2022. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/dpad/least-developed-country-category.html> . Acesso em: 23 de junho, 2022).

descontado o comércio ilegal de pescado e de madeiras, o tráfico de vida selvagem movimentado até US\$ 23 bilhões anuais (atualmente, cerca de R\$ 130 bilhões).

Para reduzir a criminalidade e os impactos sobre a conservação da vida selvagem, é preciso leis mais duras e órgãos policiais mais atuantes contra a bandagem.

Pelo menos seis países tomaram medidas para suspender a importação de animais vivos considerados possíveis hospedeiros intermediários do vírus. Países proibiram a importação de animais exóticos e decorativos, incluindo também insetos, artrópodes, anfíbios, répteis, peixes vivos e outros hidrobiontes; bem como alguns produtos alimentares à base de plantas de países infectados. Impostas com o objetivo de salvaguardar a saúde e o bem-estar das populações, essas medidas que proíbem as importações por razões de SPS ou a imposição de requisitos de certificação contribuíram direta e positivamente para a saúde pública e o bem-estar (SEBOK, 2020).

Do lado das exportações, a China proibiu as exportações de animais silvestres, abrangendo espécies capturadas por natureza, reconhecidas nacional e internacionalmente como espécies ameaçadas; caça, comércio e transporte de animais silvestres terrestres para consumo humano; bem como animais silvestres nascidos e criados em criadouros (SILVA, TRICHES & MALAFAI, 2015). A proibição foi imposta na tentativa de salvaguardar a saúde e a segurança públicas e limitar a exposição humana a animais silvestres que pudessem carregar o vírus. Dado o mundo interconectado em que vivemos, e como foi testemunhado durante a pandemia, tais doenças podem cruzar fronteiras nacionais a velocidades alarmantes, escalando para eventos epidêmicos globais. De acordo com a OMS, quase 75% de todas as epidemias nas últimas décadas que ameaçaram a saúde global, incluindo HIV e Ebola, se espalharam por animais (FLEMING, 2020).

Os membros da OMC são obrigados a notificar suas medidas comerciais relativas a SPS, TBT, restrições quantitativas, licenciamento de importação, recursos comerciais à OMC como uma de suas obrigações de transparência. No entanto, muitas medidas COVID-19 que parecem estar sujeitas aos requisitos de notificação da OMC não foram notificadas ou notificadas em atraso. Além disso, em alguns casos, informações completas sobre as medidas não são publicadas online ou em outros idiomas (XAVIER, 2021).

Para as bases de dados aqui utilizadas, fontes oficiais e relatórios de mídia foram ativamente procurados para preencher essa ausência. No entanto, ainda há espaço para

melhorias, registrando medidas mais detalhadamente e cruzando-as com informações já notificadas. Atualmente, as bases de dados carecem de informações que já foram notificadas e armazenadas no banco de dados de notificação da OMC (FONSÊCA, 2022).

De acordo com os dados disponibilizados pela organização mundial do comércio (OMC, 2021), o Brasil aplicou cerca de treze medidas em prol do combate à covid-19, sendo nove delas facilitadoras e quatro restritivas, no período de vigência a partir de 2020. Dentre as restritivas, cabe mencionar a necessidade de autorização prévia para a exportação de determinados produtos farmacêuticos essenciais no combate ao COVID-19; proibição de exportação de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais para o combate à epidemia de coronavírus no Brasil; licença especial de exportação para produtos essenciais no combate ao COVID-19 (por exemplo, seringas e agulhas de seringa) e exigência de licença de exportação para determinados produtos utilizados para prevenir e combater o COVID-19 (por exemplo, oxigênio e vacinas para medicamentos humanos).

As medidas facilitadoras apresentadas, foram em sua totalidade direcionadas ao setor de importação do país. São elas:

- Eliminação temporária das tarifas de importação em determinados equipamentos de proteção individual;
- Eliminação temporária dos requisitos de licenciamento de importação em determinados produtos (por exemplo, tubos plásticos de vácuo para coleta de sangue e seringas);
- a suspensão temporária dos direitos antidumping sobre tubos plásticos a vácuo para coleta de sangue importado da Alemanha, Reino Unido e Estados Unidos; e em seringas importadas da China;
- Eliminação temporária dos requisitos de licenciamento de importação em determinados produtos (dispensa de licenciamento de ausência da Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior "SUEXT") utilizada no tratamento do COVID-19;
- Eliminação temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Isenção temporária da exigência de inexistência da produção nacional para importação de ventiladores pulmonares usados, monitores de sinais vitais, bombas de infusão, oxímetros e capnógrafos e macas para o transporte de pacientes, devido à pandemia COVID-19;
- Eliminação de proibições e certos requisitos de procedimento de licenciamento sobre importação de bens usados relacionados a ações sob emergência de saúde pública de preocupação nacional, devido à pandemia COVID-19;
- Redução das tarifas de importação (para 0%) em diversos produtos para enfrentar efeitos pandêmicos COVID-19;
- Prorrogação da validade da redução temporária das tarifas de importação (para 0%) em diversos produtos para enfrentar efeitos pandêmicos COVID-19 (OMC, 2021).

Dentro desse contexto, é possível notar uma maior propensão do país em manter os fluxos comerciais menos protecionistas, comparando o número de medidas. Para fins explicativos, o Brasil foi utilizado. No entanto a adoção de medidas varia de país para país e precisa ser analisada caso a caso.

A maioria das medidas comerciais COVID-19 nas bases de dados foram concebidas e impostas a nível nacional, em comparação com níveis regionais ou multilaterais. A urgência e a incerteza da situação podem explicar as reações independentes dos países, especialmente na fase inicial da pandemia. Essas reações criaram atritos de várias formas devido à falta de coordenação. As restrições à exportação impostas aos bens médicos durante a pandemia, por exemplo, levaram, em alguns casos, ao desligamento das linhas de produção nas quais os países dependiam. Há vários exemplos que mostram que as restrições à exportação de fato dificultaram a obtenção de itens essenciais (FIORINI, et al. 2020). No entanto, os esforços para coordenar as medidas comerciais dificilmente se traduzem em ações concretas.

As restrições do *lockdown* revelaram muitas falhas na forma como o agronegócio funciona, mas as mudanças trazidas pela pandemia de Covid-19 podem tornar todo o setor mais resiliente no futuro. A pandemia também destacou a importância do agronegócio, de acordo com Krista Soda (2020), quando a falta de flexibilidade das cadeias de abastecimento foi destacada e a segurança alimentar nos países desenvolvidos tornou-se um tema quente à medida que as pessoas corriam para acumular alimentos enlatados e massas secas, o papel central que o setor do agronegócio desempenha na vida de todos veio à tona (ANASELLI & MARQUES, 2020).

Em meados de setembro de 2021, a variante mais virulenta do COVID-19 Delta teria se tornado a cepa mais dominante globalmente do vírus e levou vários líderes nacionais a pedir medidas adicionais de saúde, incluindo a reintrodução de restrições de viagem e de produtos importados (XAVIER, 2021).

De acordo com a Perspectiva Econômica Mundial de outubro de 2021 preparada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento econômico global caiu para uma taxa anualizada de cerca de -3,2% em 2020, com uma recuperação de 5,9% projetada para 2021 e 4,9% para 2022. O FMI também concluiu que até 2022 as maiores economias globais enfrentariam desafios econômicos contínuos no comércio internacional, como resultado da escassez de oferta e de produtos e matéria-prima. A recessão relacionada à pandemia caracteriza-se como sendo mais global do que a experimentada durante a crise

financeira global de 2009-2010 como resultado de seus efeitos sobre as economias em desenvolvimento (MENDES & LUCHINE, 2020)

Medidas sanitárias envolvem um esforço muito grande dos agentes públicos já sobrecarregados no combate à pandemia. Além disso, são restrições à liberdade de ir e vir com grande rejeição por parte da sociedade. Chama a atenção o fato de muitos países que adotaram medidas sanitárias precocemente apresentarem casos de COVID-19 em um tempo relativamente curto, como a Coreia que precipitadamente adotou medidas de restrição para alguns países importadores causando diminuição de produtos essenciais a sua população (MIRANDA et al., 2021).

É evidente que a utilização de tais medidas afeta o comércio. Todavia, não é fácil identificar e quantificar, na prática, os efeitos das mesmas sobre as relações internacionais de comércio. Para alguns produtos e/ou países, o emprego das MNT pode ser benéfico ao comércio. Em contrapartida, o comércio internacional de outros bens pode ser prejudicado pelas medidas, configurando-se, assim, como barreiras comerciais. Tais NTMs foram projetados para restringir as exportações de suprimentos médicos essenciais e EPI para garantir suprimentos domésticos adequados para gerenciar ou prevenir o surto da doença. Vários países que impõem restrições têm sido historicamente exportadores-chave de equipamentos de proteção médica e individual. Por exemplo, as restrições da União Europeia cobriam produtos para os quais havia uma estimativa de US\$ 10,3 bilhões em vendas externas em 2019. Os Estados Unidos da América também restringiram as exportações de produtos que haviam contabilizado US\$ 1,1 bilhão de suas exportações globais totais em 2019. A China, principal exportadora global de EPI também restringiu as exportações (Bown C P, 2020a).

Além do mais, seus impactos frequentemente não são fáceis de serem medidos, comparados aos instrumentos das políticas tradicionais (Ferrantino, 2006; Nicita e Olarreaga, 2007; Cipollina e Salvatici, 2008; Kee, Nicita e Olarreaga, 2009).

Como afirmam Juniro, Perobelli & Faria (2018, p. 7):

Os efeitos da proximidade e das medidas não-tarifárias sobre as exportações totais e de valor adicionado são analisados através da estimação de regressões em um modelo gravitacional. Especificamente, as exportações totais e as exportações de valor adicionado, ao nível de país e de setor, são estimadas em relação à distância geográfica, diferentes medidas não-tarifárias e um conjunto de variáveis de controle formado pela contiguidade entre as fronteiras, existência de língua em comum e de acordos regionais de comércio. As regressões são estimadas controlando os efeitos fixos de exportador-ano e de importador-ano usando o estimador PPML.

Portanto, ainda que a liberalização progressiva do comércio tenha diminuído as tarifas de importação, a disposição dos países de obter acesso aos mercados internacionais tem estado relacionado cada vez mais ao cumprimento de MNTs. Mesmo sabendo da importância de entender a incidência dessas MNTs, o seu impacto sobre o comércio internacional ainda é pouco conhecido (JUNIOR, PEROBELLI & FARIA, 2018).

6 METODOLOGIA

O presente trabalho foi desenvolvido utilizando metodologia de pesquisa bibliográfica que consiste na consulta de material científico já publicado por diferentes autores em diferentes fontes que estejam disponíveis ao público. Os materiais que podem ser consultados nesta metodologia podem ser livros, artigos científicos, jornais, revistas, teses, artigos encontrados em bases online, entre outros. Do ponto de vista da análise, o trabalho partirá para um viés qualitativo

Pesquisa qualitativa: considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (SILVA; MENEZES, 2001, p. 20).

O objetivo da metodologia de pesquisa bibliográfica é permitir que o autor se aproxime do tema escolhido, colhendo informações de diversas fontes e criando sua discussão e base teórica a partir delas. O papel do autor é selecionar os artigos que se relacionam com o tema, verificar as informações apresentadas e evidenciar semelhanças e diferenças, construindo material para sua elaboração (PRODANOV; FREITAS, 2013).

A pesquisa bibliográfica serve como base para diversos outros tipos de pesquisa, pois, toda pesquisa precisa partir de uma construção teórica. Sendo assim, para a realização deste trabalho, foram selecionados artigos pertinentes ao tema escolhido, procurados através das palavras chaves e analisados a fim de identificar quais eram mais adequados. Aqueles artigos identificados como fora do tema foram descartados; é importante que os artigos sirvam como base de sustentação as ideias apresentadas. Após a seleção dos artigos, foi elaborada a base teórica e discussão a partir das informações apresentadas pelos autores citados. A pesquisa bibliográfica precisa ser realizada em uma

linguagem que permita que o trabalho seja acessível tanto para a comunidade científica quanto para o público em geral, de forma a auxiliar na disseminação de importantes informações que contribuam para a sociedade (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Com o objetivo de se colocar como um estudo contemporâneo serão trazidos para a discussão autores que consigam manter a contemporaneidade em seus estudos, com ideias que consigam romper a questão do tempo e se manter como atual por muito tempo, para que futuramente possa servir de inspiração a novas pesquisas que queiram utilizar o presente estudo como referencial teórico para suas novas pesquisas e abordagem. A busca por esses trabalhos será feita por meio dos bancos de dados das universidades, sites especializados em publicar artigos científicos e em obras já publicadas que vão de encontro ao tema aqui proposto. Trabalhos experimentais e teses serão excluídos, uma vez que é pretendido tratar apenas de casos concretos, não havendo espaço para discussões sem relevância científica.

7 CONCLUSÃO

O presente estudo permite ter uma visão ampla da importância das relações exteriores solidadas entre países e sua influência nos mais variados setores de uma país. Pode-se perceber como as medidas fitossanitárias se tornam importantes nas relações comerciais, desde que sejam devidamente executadas e fiscalizadas conforme os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes. Contudo, como foi afirmado, por meio de especialistas e artigos sobre o assunto, dados retirados de fontes específicas, ainda é cedo para se ter uma total visão dos impactos que a suspensão por causa da pandemia do Covi-19 causou na balança comercial do país, pois não há ainda um estudo comparativo de dados do antes e depois. Porém, que este estudo possa servir de embasamento científicos para outros estudos posteriores sobre o assunto.

Embora não haja uma ameaça imediata ao abastecimento global de alimentos básicos, existe o potencial de que cadeias de abastecimento alimentar específicas sejam severamente interrompidas, incluindo a falta de trabalhadores sazonais para plantar ou colher as principais culturas, restrições logísticas e SPS adicionais e medidas técnicas. A vigilância é necessária para garantir que os fatores de risco induzidos por crises ou políticas não causem interrupções no fornecimento, principalmente se as medidas de contenção relacionadas ao COVID-19 forem de longa duração.

A gestão eficaz da interdependência requer "uma cooperação internacional mais forte para garantir a compatibilidade dos objetivos políticos em três níveis: entre os objetivos nacionais de crescimento e pleno emprego nos principais países industrializados; entre esses, e os objetivos de crescimento e desenvolvimento nos países em desenvolvimento; e entre todos os objetivos acima e objetivos ambientais e sociais globais. A gestão da interdependência também deve abordar os problemas de alcançar maior coerência e consistência entre as políticas nos campos inter-relacionados de comércio, investimento, dinheiro e finanças.

Evidentemente, algumas MNT são de fato barreiras, e afetam negativamente o comércio, é o caso de algumas medidas cujo propósito é claramente protecionista, tais como quotas, por exemplo. Contudo, em praticamente todos os capítulos da classificação de MNT há tanto medidas com efeito positivo quanto aquelas que restringem o comércio, de modo que mesmo entre medidas de natureza similar essa ambiguidade permanece – o que reforça a necessidade de se examinar o efeito das medidas de maneira bastante desagregada, sob pena de se encontrar resultados espúrios ao se agregar em uma mesma variável indicadora, medidas que tenham efeitos em direções distintas.

Por fim, é esperado que o trabalho cumpra o seu papel e insira o leitor acerca de tema que é um assunto bastante polarizado e discutido na sociedade contemporânea. Após isso, é pretendido trazer essas ideias ao debate com o auxílio de periódicos da área que fazem um estudo minucioso e cientificamente relevante, para que no futuro, o presente trabalho possa ser colocado na mesma mesa dos especialistas e, possa servir, também, como inspiração a novos estudiosos que queiram trazer uma nova abordagem e possam utilizar este trabalho como referencial teórico.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIRES, Buenos. **Comércio Internacional**. Policy, v. 12, p. 14, 2018.

ANASTASOPOULOS, Anastasios; SIMS, William Allen. **Effective Protection When Demand and Employment Are Endogenous: Estimates for Quebec**. Canadian Journal of Economics, p. 201-215, 1981.

ANDERSON, James E.; LARCH, Mario; YOTOV, Yoto V. **GEPPML: General equilibrium analysis with PPML**. The World Economy, v. 41, n. 10, p. 2750-2782, 2018.

ANDRIAMANANJARA, S. et al. **The effects of non-tariff measures on prices, trade, and welfare: CGE implementation of policy-based price comparisons**. Washington: USITC, 2004.

ANDRIAMANANJARA, S.; FERRANTINO, M. J.; TSIGAS, M. E. **Alternative approaches in estimating the economic effects of non-tariff measures: results from newly quantified measures**. Washington: USITC, 2003.

ARITA, S.; MITCHELL, L.; BECKMAN, J. **Estimating the Effects of Selected Sanitary and Phytosanitary Measures and Technical Barriers to Trade on U.S.-EU Agricultural Trade**. Ers-Usda, n. 199, 2015.

BACCHETTA, Marc et al. **A practical guide to trade policy analysis**. World Trade Organization, 2012.

BAO, Xiaohua; QIU, Larry D. **Do technical barriers to trade promote or restrict trade? Evidence from China**. Asia-Pacific Journal of Accounting & Economics, v. 17, n. 3, p. 253-278, 2010.

BEGHIN, J. et al. **Welfare costs and benefits of non-tariff measures in trade: a conceptual framework and application**. World Trade Review, v. 11, n. 3, p. 356–375, jul. 2012.

BEGHIN, J.; MELATOS, M. **The trade and welfare impacts of Australian quarantine policies: the case of pigmeat**. The World Economy, v. 35, n. 8, p. 1006-1021, 2012.

BEGHIN, John Christopher; DISDIER, Anne-Célia; MARETTE, Stéphan. **Trade restrictiveness indices in the presence of externalities: An application to non-tariff measures.** Canadian Journal of Economics/Revue canadienne d'économie, v. 48, n. 4, p. 1513-1536, 2015.

BEGHIN, John et al. **Welfare costs and benefits of non-tariff measures in trade: a conceptual framework and application.** World Trade Review, v. 11, n. 3, p. 356-375, 2012.

BONNOMI, Natália Paulino. **Barreiras sanitárias e protecionismo no contexto da organização mundial do comércio.** Revista Brasileira de Direito Internacional, v. 6, n. 2, p. 1-17, 2020.

CADOT, Olivier; GOURDON, Julien. **Non-tariff measures, preferential trade agreements, and prices: new evidence.** Review of World Economics, v. 152, n. 2, p. 227-249, 2016.

CAETANO, Michelle Brites; ZANELLA, Cristine Koehler. **As barreiras sanitárias impostas pela união européia para importação de gado bovino in natura do brasil.** p. 37. 2017.

CARDOSO, Bárbara Françoise; GALANTE, Valdir Antonio; SCHNEIDER, Mirian Beatriz. **Barreiras comerciais no comércio internacional: o caso da soja no Brasil. A inserção internacional do agronegócio brasileiro no pós-crise: a atuação da OMC, barreiras e políticas comerciais.** Curitiba: LedZe, p. 305-318, 2014.

CARDOSO, Menanes Chaves Barros. **Os impactos de barreiras não tarifárias no comércio internacional de produtos brasileiros.** 2015. Tese de Doutorado.

CARDOSO, Oscar Valente. **As barreiras fitossanitárias no comércio internacional e sua regulamentação na OMC.** Parahyba Judiciária, v. 7, n. 7, 2015.

CARNEIRO, Flavio L. **Medidas não tarifária como instrumento de política comercial: O conceito, sua importância e as recentes evidências de seu uso no Brasil.** IPEA. Texto para Discussão, 2015.

CHEN, N.; NOVY, D. **On the measurement of trade costs: direct vs. indirect approaches to quantifying standards and technical regulations.** World Trade Review, v. 11, n. 3, p. 401-414, 2012.

CHEONG, Juyoung et al. **The trade effects of tariffs and non-tariff changes of preferential trade agreements.** Economic Modelling, v. 70, p. 370-382, 2018.

COLDEBELLA, A. et al. **Condenações de frangos abatidos sob inspeção federal no Brasil.** Embrapa Suínos e Aves-Artigo em periódico indexado (ALICE), 2021.

CORRÊA, Carolina Rodrigues. **Medidas tarifárias e técnicas ao comércio internacional de produtos industrializados: um olhar sobre os países avançados e emergentes.** 2016.

CORRÊA, Carolina Rodrigues; GOMES, Marília Fernandes Maciel; LIMA, J. E. **Medidas técnicas ao comércio internacional: facilitadoras de comércio ou barreiras não tarifárias?** Política Externa, v. 24, n. 1, p. 147-159, 2015.

DA COSTA JÚNIOR, Guilherme Antônio. **Medidas sanitárias e fitossanitárias.** Mercado & Negócios, Agroanalysis, v. 33, n. 01, p. 25-25, 2013.

DA SILVEIRA, Daniel Claudy; AREND, Silvio Cezar; DEPONTI, Cidonea Machado. **Barreiras não tarifárias (BNTs) e as exportações brasileiras de carne bovina sob a luz da economia política.** X seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, 2015.

DE MATTOS ANSANELLI, Stela Luiza; MARQUES, Évellyn Caroline. **As Exportações Paulistas face às Barreiras Comerciais Norte Americanas: robustez dos industrializados vs. vulnerabilidade das commodities.** 2020

DE MELO, Jaime; TARR, David. **Welfare costs of US quotas in textiles, steel and autos.** The Review of Economics and Statistics, p. 489-497, 1990.

DEAN, Judith M. et al. **Estimating the price effects of non-tariff barriers.** The BE Journal of Economic Analysis & Policy, v. 9, n. 1, 2009.

EHRICH, Malte; MANGELSDORF, Axel. **The role of private standards for manufactured food exports from developing countries.** World Development, v. 101, p. 16-27, 2018.

FERNANDES, Vitória Dourado; JUNQUEIRA, Lúcio Violin. **Avaliação da contaminação por resíduos de avermectinas em carcaças bovinas na região do vale do araguaia.** Revista Eletrônica Interdisciplinar, v. 12, p. 007-011, 2020.

FERREIRA, Marcelo Dias Paes; LÍRIO, Viviani Silva; DE MENDONÇA, Talles Girardi. **Análise do perfil e grau de incidência de barreiras não-tarifárias sobre as exportações brasileiras de frutas selecionadas.** Revista Econômica do Nordeste, v. 41, n. 4, p. 683-698, 2010.

FERREIRA, Silvio et al. **Sobre a eficiência de barreiras sanitárias restritivas para conter o avanço da COVID-19: Uma modelagem matemática simples.** 2020.

FLORINDO, Thiago José; MEDEIROS, Giovanna Isabelle Bom de; MAUAD, Juliana Rosa Carrijo. **Análise das barreiras não tarifárias à exportação de carne bovina.** Revista de Política Agrícola, v. 24, n. 2, p. 52-63, 2015.

FLORINDO, Thiago José; MEDEIROS, Giovanna Isabelle Bom de; MAUAD, Juliana Rosa Carrijo. **Análise das barreiras não tarifárias à exportação de carne bovina.** Revista de Política Agrícola, v. 24, n. 2, p. 52-63, 2015.

FONSÊCA, Rodrigo Alencar da. **A imposição de medidas não tarifárias de importação, sob a alegação de proteção à saúde.** 2022.

GALINA, Carla. **Diagnóstico sobre o entendimento do Codex Alimentarius entre acadêmicos dos cursos de graduação do Município de Francisco Beltrão-PR.** 2015.

GARCIA, Tatiana de Souza Leite; NETO, Thiago Oliveira. **Geopolítica, fronteiras e transportes em tempos da pandemia de covid-19.** Boletim Gaúcho de Geografia, v. 47, n. 2, 2020.

GOURDON, J.; STONE, S.; TONGEREN, F. VAN. **Non-tariff measures in agriculture.** OECD Food, Agriculture and Fisheries Papers, No. 147, p. 1–20, 2020.

JUNIOR, Inácio Fernandes de Araújo; ÈROBELLI, Fernando Salgueiro; FARIA, Weslem Rodrigues. **Impacto das Medidas Não-Tarifárias sobre o Comércio de Valor Adicionado**. Tese de Mestrado. Universidade Paulista. 2018.

KAEBI, Zahra. **Barreiras que afetam os frigoríficos exportadores de carne bovina brasileira**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 7, n. 12, p. 674-698, 2021.

LIMA, Uallace Moreira. **Barreiras fitossanitárias sobre as importações no Brasil: O caso da aveia**. Texto para Discussão, 2019.

MELO, J. DE; NICITA, A. **Non-Tariff Measures: Data and Quantitative Tools of Analysis**. In: MELO, J. DE; NICITA, A. (Eds.). . Non-Tariff Measures: Economic Assessment and Policy Options for Development. 1. ed. Genebra - Sweden: United Nations Conference on Trade and Development, 2018. p. 81–120.

MENDES, Krisley; LUCHINE, André Araújo. **Intensidade e estrutura de medidas não tarifárias sobre as importações brasileiras no triênio 2016-2018**. Texto para Discussão, 2020.

MIRANDA, Daiane Ishii et al. **Os principais efeitos da pandemia do covid-19 na tomada de decisão de PME's brasileiras internacionalizadas: estudo de caso de uma pequena empresa de software do setor ferroviário**. Gestão Contemporânea, v. 11, n. 1, p. 226-253, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE et al. **Entendendo o Codex Alimentarius**. Org. de Alimentação e Agricultura, 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. **COVID-19: Medidas que afetam o comércio de mercadorias**, 2021. Disponível em: <https://www.wto.org/french/tratop_f/covid19_f/trade_related_goods_measure_f.htm>. Acesso em: 25 junho de 2022.

ORTEGA, Antonio César; DA SILVA BORGES, Michelle. **Codex Alimentarius: a segurança alimentar sob a ótica da qualidade**. Segurança Alimentar e Nutricional, v. 19, n. 1, p. 71-81, 2012.

RIBEIRO, Fernando et al. **Comércio exterior, política comercial e investimentos estrangeiros: considerações preliminares sobre os impactos da crise do Covid-19.** 2020.

RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. **Alimentação e sustentabilidade.** Estudos avançados, v. 31, p. 185-198, 2017.

SAYEG, Ricardo Hasson; DE VILHENA, Josimary Rocha. **Globalização, UNCTAD, OMC e os acordos das nações unidas para o desenvolvimento.** Revista de direito internacional e globalização econômica, v. 1, n. 1-Ext, p. 192-209, 2019.

SEBOK, Natalie de Fátima Alves. **Coronavírus e o comércio exterior: Estudo bibliográfico.** Research, Society and Development, v. 10, n. 7, p. e59310717008-e59310717008, 2021.

SILVA, Sheila Zardo da; TRICHES, Divanildo; MALAFAIA, Guilherme. **Análise das barreiras não tarifárias à exportação na cadeia da carne bovina brasileira.** Revista de política agrícola, v. 20, n. 2, p. 23-39, 2011.

SOENDERGAARD, Niels et al. **Impactos da covid-19 no agronegócio e o papel do Brasil. Insuper-Centro do Agronegócio Global.** Texto para discussão, n. 2, 2020.

TAMARINDO, Ubirajara Garcia Ferreira; PIRES, Marcos Cordeiro. **Agronegócio: pandemia Covid-19 e os impactos no comércio entre o Brasil e a China.** Conjuntura Austral, v. 12, n. 60, p. 35-52, 2021.

THORSTENSEN, Vera; MESQUITA, Alebe. n. Texto para Discussão, 2016.

UNCTAD. **International Classification of Non Tariff Measures** UNITED NATIONS PUBLICATION. New York and Geneva: [s.n.]. Disponível em: <https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab20122_en.pdf>. Acesso em: 16 set. 2021.

VALLS, Lia. **A economia política internacional da Covid-19.** Revista Conjuntura Econômica, v. 74, n. 4, p. 59-61, 2020.

VICENSOTTI, Jessica Maria; MONTEBELLO, Adriana Estela Sanjuan; MARJOTTA-MAISTRO, Marta Cristina. **Competitividade brasileira no comércio exterior da carne bovina**. Revista IPecege, v. 5, n. 1, p. 7-18, 2019.

VICENSOTTI, Jessica Maria; MONTEBELLO, Adriana Estela Sanjuan; MARJOTTA-MAISTRO, Marta Cristina. **Competitividade brasileira no comércio exterior da carne bovina**. Revista IPecege, v. 5, n. 1, p. 7-18, 2019.

VIEGAS, Isabel FP; JANK, Marcos S.; MIRANDA, Sílvia HG de. **Barreiras Não Tarifárias dos Estados Unidos e União Europeia sobre as Exportações Agrícolas Brasileiras**. Informações Econômicas, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 27-38, 2007.

VON ZUBEN, Mario. **Segurança alimentar do campo à mesa**. AgroANALYSIS, v. 36, n. 9, p. 45-45, 2016.

WTO

XAVIER, Lucas Moura. **Barreiras não-tarifárias e acordos regionais de livre-comércio: um estudo das exportações de manga para a América do Norte**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ZAMPIERI, Natalia et al. **A Comissão do Codex Alimentarius no contexto da governança global da alimentação**. A legitimidade da normatização do codex e a judicialização de standards técnicos. 2020. Tese de Doutorado.

ZHAN, James X. **Covid-19 e investimento – uma pesquisa da UNCTAD sobre o efeito da pandemia internacional nos fluxos e políticas de IDE**. Corporações transnacionais, v. 27, n. 1, pág. 1-3, 2020.